Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1832 de 22 de março de 1996

"Desafeta parte de via pública que especifica tornando-a alienável e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária, parte da via pública que contorna a Praça Santa Luzia, nesta cidade.

Parágrafo Único - A área supra referenciada no caput deste artigo possue a seguinte descrição perimétrica.

PARTE DA VIA PÚBLICA - Área de formato triangular com 22,32m^2 ; lado "a" medindo 12,40 metros; lado "b" extensão e 3,60 metros e lado "c" medindo 12,91 metros, lote nº 04, quadra nº - 01, loteamento VILA ÁGUAS CLARAS, nesta cidade.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior passa a ser alienável e será previamente avaliada pela Comissão de Imóveis do Município de Luziânia.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área discriminada no artigo 1º desta Lei objetivando a regularização de via pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal